

na data da sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Roqueira
em 27 de novembro de 1956.

~~Jose Amaro Rodrigues~~
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra: Malvado Secret.

~ Lei N.º 176 ~

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Roqueira
promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre autorização para
aquisição de terreno para a constru-
ção do Posto de Puericultura:

Artigo 1.º - Fica o sr. Jose Amaro
Rodrigues, Prefeito Municipal de Artur
Roqueira, autorizado a efetuar a compra
mediante escritura pública, de um
terreno para o Posto de Puericultura desta
cidade, situado na Avenida Dr. Fernando
Arenas Jr. esquina da rua n.º 1 do loteamen-
to da Vila Quiroz - quadra n.º 3 Lote n.º 1
medindo 20 metros de frente para a Av. Dr.
Fernando Arenas Jr. e 23,60 metros de frente
para a rua n.º 1 de propriedade dos srs.
Mário de Souza Quiroz Villwoe e outros,
contratado pelo valor de \$7.500,00 (sete mil
e quinhentos cruzeiros) .. ~ ~ ~

Artigo 2.º - Os despesas com o disposto
no artigo anterior correrão por conta do sal-
do financeiro que houver disponível, de

acôrdo com o Crédito Especial Lei n.º
160 de 23 de Maio de 1956 num. mon.
tante de \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Artigo 3º Esta lei entra em vigor
na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
em 30 de Novembro de 1956

João Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra. Flialago, Secret.

~ Lei Nº 177 ~

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira, pro-
mulgo a seguinte lei:

~ Capítulo I - Da Receita Geral ~

Artigo 1º - A Receita Geral do Município
de Artur Nogueira, para o exercício de 1957
é orçada em \$1.500.000,00 (Um milhão
e quinhentos mil cruzeiros) e será arca-
lada de conformidade com a legislação em
vigor obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º - Receita Ordinária -

A - Receita Tributária - a) Impostos - Im-
posto Territorial: Imposto Territorial Urba-
no: Da Side \$17.000,00 = Imposto Predial
Imposto Predial Urbano = Da Side \$440.000,00
Imposto sobre Indústrias e Profissões = Impos.
do sobre Indústrias e Profissões = Da Side
\$165.000,00 = Impostos de Licença